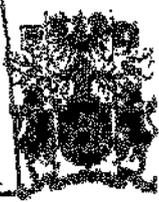


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 A SESSÃO
 Dirigida por pelos Srs. Deputados
2012.05.15
 O PRESIDENTE,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Grupo Parlamentar
 Bloco da Esquerda
 Açores
 SE
 de Economia
 Sábios & Comissário:
 Para parecer em 2012.06.15
2012.05.15
 O Presidente,


Excelentíssimo Senhor Presidente da
 Assembleia Legislativa da Região
 Autónoma dos Açores

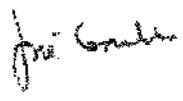
Assunto: Projeto de Resolução - Incentivo ao incremento da aquisição de
 produtos hortícolas e frutícolas locais de origem biológica certificada.

O Grupo Parlamentar do Bloco da Esquerda/Açores entrega à Mesa da
 Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para
 efeitos de admissão, o Projeto de Resolução - Incentivo ao incremento da aquisição de
 produtos hortícolas e frutícolas locais de origem biológica certificada, nos termos do
 Art. 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e
 pelo o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo
 da Região Autónoma dos Açores.

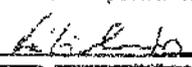
Angra do Heroísmo, 14 de Maio de 2012.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores



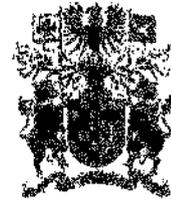
(José Cascaalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Título: Projeto de Resolução
 Ass: Incentivo ao incremento da aquisição
de produtos hortícolas e frutícolas locais
de origem biológica certificada
 Entrada n.º 31/2012 de 02/05/12
 Arquivo n.º 109 O Responsável,
 LEGISLAÇÃO 

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada: 2022 Proc. Nº 109
 Data: 02/05/12 Nº 31/2012



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Projeto de Resolução

A Região Autónoma dos Açores tem o dever de incentivar formas de agricultura de produção biológica e de salvaguardar a saúde pública.

Segundo os resultados do 'Controlo Nacional de Resíduos de Pesticidas' de 2010, da responsabilidade da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, os produtos hortícolas e frutícolas produzidos em Portugal, assim como na Região Autónoma dos Açores, apresentam evidências de contaminação por substâncias químicas utilizadas no seu cultivo que superam os índices permitidos pela Organização Mundial de Saúde e legislação em vigor.

Considerando a crescente adoção do modo de produção biológica na agricultura nos Açores, alternativo ao cultivo convencional, o que contribui para o incremento da qualidade da produção frutícola e hortícola regional;

Considerando que a comprovada toxicidade e conseqüente retirada do mercado de uma grande variedade de substâncias químicas utilizadas na agricultura tem conduzido a sucessivas adaptações e alterações nas suas composições por parte da indústria petroquímica, com o objetivo de se manterem no mercado;

Considerando a acumulação de toxicidade no ar e na água decorrente das substâncias químicas (pesticidas) utilizadas na produção agrícola convencional e com efeitos prejudiciais para o meio-ambiente;

Considerando os efeitos da bio-acumulação, pelo consumo continuado de substâncias químicas utilizadas na horticultura e fruticultura convencionais;

Considerando que atualmente não se privilegia a inclusão de produtos hortícolas e frutícolas provenientes de culturas biológicas nos critérios de aquisição de géneros alimentícios nos hospitais e escolas, que se considera benéfico para o tratamento e prevenção de patologias, graças às acrescidas propriedades nutricionais.



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que:

- 1- Garanta uma quota de 1% de produtos hortícolas e frutícolas de origem biológica certificada para abastecimento com fins alimentares das escolas e hospitais públicos da Região, nos três primeiros anos da implementação da atual resolução, e de 2% nos anos subsequentes, ou, consoante a disponibilidade da oferta local;
- 2- Preencha, preferencialmente, a quota referida no n.º 1 com produção hortícola e frutícola local e certificada.

Horta, 14 de Maio de 2012

O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores

(José Cascalho)